Estado do Rio Grande do Sul



Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.870/2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.100,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas a aquisição de bens com recursos da alienação de Bens vinculados a ASPS e da anulação total de rubrica orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas decorrentes da aquisição de bens permanentes para secretaria da saúde, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

02 – FMS – Vinculados e Não-Computáveis.

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde.

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) provenientes do excesso de arrecadação de recursos da Alienação de Bens ASPS e o restante no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) da anulação total da seguinte rubrica orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

02 – FMS – Vinculados e Não-Computáveis.

10.301.0009.2009 - Manutenção dos Serviços da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 22 de março de 2016.

GLICÉRIO IVO JUNGES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO

Secretário Municipal Administração